



Aprova por Ad Referendum a substituição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na Proposta cadastrada no FNS sob o nº 74031865000123087 para aquisição de outros equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do LACEN, localizado em Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 722/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
3. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;
5. A Portaria GM/MS nº 2.237, datada de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado do Ceará a receber recursos financeiros de capital, no valor total de R\$ 2.804.107,00, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);
6. A comunicação Interna nº 000193/2025/SESA, oriunda do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), que solicita a alteração da Proposta nº 74031865000123087, referente à Portaria GM/MS nº 2.237/2023, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes distribuídos entre os ambientes de laboratório de biologia molecular, bacteriologia, análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos. No entanto, foi identificada a necessidade de ajustes na composição dos itens cadastrados, visando melhor adequação às demandas técnicas e operacionais das unidades assistidas no atual momento, além da inclusão de novos equipamentos considerados essenciais para o fortalecimento da capacidade analítica dos laboratórios da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública;
7. O parecer da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG) contido no processo do sistema SUITE NUP nº 24001.099684/2025-11, que se pronuncia favorável à proposta de substituição dos equipamentos e materiais permanentes do LACEN; **resolve:**

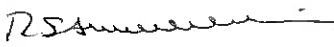
Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a substituição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) sob o nº 74031865000123087, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), localizado em Fortaleza, CNES 2611678, constante na Portaria GM/MS nº 2.237/2023, para aquisição de outros equipamentos com os objetivos de ampliar a testagem em larga escala; garantir a detecção precoce de novos patógenos e fortalecer o monitoramento genômico, permitindo identificar rapidamente surtos e variantes, que trarão benefícios à população cearense com diagnósticos mais rápidos e confiáveis, a redução do tempo de resposta em emergências e a contribuição direta para a redução da morbimortalidade em situações críticas, de conformidade com o Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. A substituição dos equipamentos e materiais permanentes referidos no Art. 1º são essenciais ao aprimoramento das análises laboratoriais, assim como, garantir a efetividade da aplicação dos recursos e a melhoria da vigilância laboratorial em saúde pública no estado do Ceará

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de novembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 722/2025 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Proposta cadastrada no FNS

Nº	Proposta Cadastrada em 2023	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sequenciador de DNA	1	639.430,00	639.430,00
2	Centrífuga Refrigerada	2	33.164,00	66.328,00
3	Estufa de Secagem e Esterilização	1	5.306,00	5.306,00
4	Estufa de CO2	1	72.667,00	72.667,00
5	Agitador Magnético	4	692,00	2.768,00
6	Cabine de Proteção Biológica	2	22.114,00	44.228,00
7	Estufa de Cultura	1	4.566,00	4.566,00
8	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)	3	184.640,00	553.920,00
9	Banho-Maria	1	2.362,00	2.362,00
10	Microscópio Laboratorial	15	13.698,00	205.470,00
11	pHmetro - Medidor	4	4.363,00	17.452,00
12	Condutivímetro	4	9.599,00	38.396,00
13	Friabilômetro	1	37.878,00	37.878,00
14	Osmose Reversa	5	2.990,00	14.950,00
15	Dissolutor - Aparelho para Teste de Dissolução	1	123.180,00	123.180,00
16	Espectrofotômetro UV-VIS	2	129.853,00	259.706,00
17	Cromatógrafo	3	238.500,00	715.500,00
Total		51		2.804.107,00

Itens Novos a Serem Adquiridos

Nº Nova Proposta Pac Portaria 2237	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Agitador Vórtex	2	2.500,00	5.000,00
2 Agitador Vortex 3000 Rpm	6	750,00	4.500,00
3 Banho Maria	5	870,00	4.350,00
4 Citocentrífuga, Capacidade Mínima 12 Amostras	3	14.890,00	44.670,00
5 Autoclave Horizontal, Digital, Vapor Saturado Sob Pressão	2	9.410,00	18.820,00
6 Câmara de conservação, capacidade mínima 350 Litros	10	11.500,00	115.000,00
7 Cabine de Segurança Biológica, Classe Ii Tipo B2	4	11.500,00	46.000,00
8 Estufa, Incubadora de Co ²	1	55.000,00	55.000,00
9 Lupa, Iluminacao Mínimo 48 Leds, Aumento Mínimo da Lente 8 Dioptrias	9	515,63	4.640,67
10 Cabine para PCR (Estação de Trabalho Asséptica)	9	10.290,00	92.610,00
11 Sistema Ultrapurificação Água, Produção Deágua Reagente Tipo I (Osmose)	4	26.490,00	105.960,00
12 Osmose Reversa, Bivolt V, 2L/Min, Lâmpada	6	19.500,00	117.000,00
13 Termociclador	1	145.000,00	145.000,00
14 Extrator de Ácidos Nucleicos	4	88.000,00	352.000,00
15 Genxpert com 4 Módulos	2	194.250,00	388.500,00
16 Genxpert com 16 Módulos	1	624.780,00	624.780,00
17 Freezer Vertical 120 Litros	2	22.900,00	45.800,00
18 Freezer Vertical 500 Litros	3	24.690,00	74.070,00
19 Geladeira Vertical com Porta de Vidro 402 Litros	25	4.810,81	120.270,25
20 Estufa Bacteriológica	10	2.880,00	28.800,00
21 Cadeira Plástica	100	134,60	13.460,00
22 Mesa PVC 70X70	20	208,64	4.172,80
23 Split Hi-Wall 18.000 Btu	10	2.660,00	26.600,00
24 Split Hi-Wall 22.000 Btu	7	3.303,49	23.124,43
25 Split Hi-Wall 12.000 Btu	8	1.880,00	15.040,00
26 Caixa de Som	6	840,00	5.040,00
27 Equipamento Titulador Potenciométrico	2	69.438,00	138.876,00
28 Estufa Co ²	2	82.600,00	165.200,00
29 Carro de Material de Limpeza	7	1.100,00	7.700,00
30 Balança Analítica Digital	2	5.900,00	11.800,00
Total	273		2.803.784,15